



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

CERTIDÃO - SERVIÇO DE PROTOCOLO, INFORMAÇÕES E BAIXAS PROCESSUAIS

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA L.C. 135/2010

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

ARY JOSE VANAZZI
filho(a) de **MARIA OLIVA BONFANTE VANAZZI**
nascido(a) em 22/10/1958
RG [REDACTED] - CPF 346.432.659-49

Processo: 70084928579 - RECURSO ESPECIAL
Nome: ARY JOSE VANAZZI
Órgão Julgador: 2.VICE PRESIDENCIA - CRIMINAL
Relator: SEGUNDO VICE-PRESIDENTE
Tipo: RECORRENTE
Últ movta: 09/02/2022 RECEBIDOS OS AUTOS PARA AGUARDAR CUMPRIMENTO DE DILIGENCIA
Ass.Princ: CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE/CRIMES DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 70051450187 - AGRAVO EM REC. ESPIEXTR
Nome: ARY JOSE VANAZZI
Órgão Julgador: 2.VICE PRESIDENCIA - CRIMINAL
Relator: SEGUNDO VICE-PRESIDENTE
Tipo: AGRAVANTE
Últ movta: 18/09/2018 PETIÇÃO 58133901 EXCLUIDA OUTRO PROC 70045518438 CFE
REMESSA SERV. PROC.NESTA D
Ass.Princ: CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE/CRIMES DE RESPONSABILIDADE

A presente pesquisa foi realizada pela fonética para processos que tramitam ou tramitaram no sistema TJP, e pelo CPF para aqueles que tramitam ou tramitaram no sistema eproc 2G, no período de 1985 até esta data.

Porto Alegre, 20 de julho de 2026, às 15:06:30

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado.

O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Comunal Soares**, Técnico(a) do Poder Judiciário, em 20/07/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9754748** e código CRC **C892E37A**.